



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ



Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001

ANO VIII - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 1569

Ji-Paraná (RO), 8 de maio de 2013

SUMÁRIO

DECISÕES DO PREFEITO.....PÁG. 01
DECRETOS.....PÁG. 01
PEDIDOS DE LICENÇA PRÉVIA.....PÁG. 04

DECISÕES DO PREFEITO

PROCESSO Nº 1-6231-2013

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de mortuária
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Presencial.

Ji-Paraná, 02 de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6872-2013

INTERESSADA: SEMOSP

ASSUNTO: Locação de veículo
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Presencial.

Ji-Paraná, 02 de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-6226-2013

INTERESSADA: SEMAS

ASSUNTO: Aquisição de Material Permanente
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Dr. Jackson Junior de Souza

Senhor Presidente,

Encaminho o presente Processo, para que seja instaurado **procedimento licitatório**, conforme estabelece a Lei 8.666/93 e suas alterações e Lei nº 10520/02 e demais legislações vigentes, na modalidade Pregão Eletrônico.

Ji-Paraná, 03 de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-1456/2013

INTERESSADA: SEMAD

ASSUNTO: Ressarcimento
À Secretaria Municipal de Administração

Sr. Jair Marinho

Senhor Secretário,

O presente Processo Administrativo, foi autuado pelo Senhor José Eduardo Morgado de Andrade, através do qual requer indenização por danos causados em seu veículo, por pedra lançada contra o vidro trazeiro (vigia), por roçadeira que era operada na Rua 06 de Maio, mais precisamente no canteiro central, da referida via.

Às fls. 41 dos presentes autos, manifesta-se a Procuradoria Geral do Município, que admite a obrigação do município em reparar o dano causado. Deste modo **DETERMINO** o empenhamento da despesa no montante de R\$ 1.770,00, devendo vir aos autos **NOTA FISCAL**, no valor reclamado. Após à Semfaz para pagamento.

Ji-Paraná, 07 de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-7557/2013

INTERESSADA: SEMFAZ

ASSUNTO: Sindicância Administrativa
À Comissão Permanente de Sindicância Administrativa

Dr. Flávio Leite Matos de Souza

Senhor Presidente,

Em análise aos fatos articulados nos presentes autos, bem como a documentação juntada ao procedimento, **DETERMINO** a imediata abertura de Sindicância Administrativa, objetivando promover a completa apuração dos fatos.

Ji-Paraná, 07 de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-3550/2012

INTERESSADA: SEMUSA

ASSUNTO: Aquisição alimentação infantil para os gemelares: Ítalo Santana Avelino e Nathalia Santana Avelino

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Acolho o Parecer Jurídico 397/2013/PGM, referente Dispensa de Licitação, com base no art. 24, II, da Lei 8.666/93 (Termo de Dispensa nº 023/CPL/PMJP/2013). O objeto do presente processo consiste na aquisição alimentação infantil para os gemelares: **Ítalo Santana Avelino** e **Nathalia Santana Avelino**, conforme descrito no Projeto Básico fls. 26 a 28 e Receituário de fls. 10/11.

HOMOLOGO o processo supramencionado, em favor da proposta apresentada pelas empresas abaixo relacionadas:

Jeedá Comercial Distribuidora de Alimentos Ltda., item 1 no valor de **R\$ 934,56** (novecentos e trinta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

Americana Comércio de Produtos Nutricionais Ltda., item 2 no valor de **R\$ 2.172,00** (dois mil, cento e setenta e dois reais).

ADJUDICO na forma da Lei 8.666/93 e suas alterações.
Publique-se.

À SEMAD para Empenho.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

PROCESSO Nº 1-4567/2013

Interessada: SEMG

Assunto: Convênio - repasse financeiro

Súmula: Repasse financeiro ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, conforme Lei Municipal n. 2400/2013

À Secretaria Municipal de Fazenda

Sr. Luiz Fernandes Ribas

Senhor Secretário,

AUTORIZO O PAGAMENTO em favor do **Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia - CBMRO**, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), conforme Lei Municipal nº 2400, de 6 de março de 2013.

Ji-Paraná, 08 de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO N. 1351/GAB/PM/JP/2013 07 DE MAIO DE 2013

Institui Zona de Interesse Social, na Área destinada ao Loteamento Residencial Rondon, e dá outras Providências.

JESUALDO PIRES, prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art.39, inciso IV, da lei Orgânica Municipal.

Considerando o Disposto no Artigo 227, inciso IV da Lei Municipal 2.187, de 24 de agosto de 2011;

Considerando a possibilidade de parcelamento do solo do Loteamento Residencial Rondon;

Considerando a necessidade social de moradia para a população de baixo poder aquisitivo do município, atendendo assim o interesse social, elencado na Carta Magna, e

Considerando finalmente que as edificações a serem erigidas no referido residencial, atenderão ao Programa “Minha Casa, Minha Vida”, neste

município de Ji-Paraná,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída Zona de Interesse Social, na área do lote 115, Seção C, Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 440.720,00 m², destinada à implantação do “Residencial Rondon” que obedecerá para sua implantação o seguinte regime urbanístico, atendendo a Lei n. 6.766/79, a Lei Municipal n.980/2000 e a Lei Municipal n. 2.187 de 24 de agosto de 2009 – Plano Diretor Municipal.

Nº Máximo	Dimensões mínimas		Taxa Ocupação (%)	Recuo Mínimo Alinhamento Predial	Afastamento Mínimo das Divisais	Passeio Mínimo
	Testada	Área				
1	05	150m²	70	4 m	1,5 m	1,5 m

Art. 2º A área ora instituída como zona de interesse social é denominado lote de terras urbano, situado à Avenida Edson Lima do Nascimento, Lote 115, Seção C, Gleba Pyrineos, 2º distrito da planta Geral da cidade, com área de 440.720,00 m² (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte metros quadrados) apresentando os seguintes limites e confrontações:

Norte: com Av. Edson Lima do Nascimento;

Leste: com área do Lote 115-C;

Sul: com área do Lote 114-A;

Oeste: com áreas: Igarapé Nazaré, Lotes 115-A e 115-B.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
Secretário Municipal de Planejamento

JAIR EUGÊNIO MARINHO
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1352/GAB/PM/JP/2013 07 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre aprovação do parcelamento do solo denominado “Residencial Rondon” e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 39, inciso IV, da lei Orgânica do Município.

Considerando o que consta do processo administrativo n.5.970 de 23 de abril de 2013, apenso aos autos o documento de 02 de abril de 2013, a no qual a empresa HB Participações Ltda., registrada no CNPJ/MF 17.775.674/0001-60 requer aprovação do Loteamento denominado “Residencial Rondon”, de sua propriedade, encravado no lote urbano situado à Av. Edson Lima do Nascimento, lote 115, Seção C, Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 440.720,00 m²; registrado junto ao Cartório de Registro de Imóveis na matrícula nº 32.614, de 21 de novembro de 2012.

Considerando que o referido processo tramitou pelos órgãos competentes desta administração Municipal, obtendo parecer técnico favorável à aprovação do loteamento, em conformidade com mapas e memoriais descritivos constantes do processo administrativo nº 5.970/13;

Considerando que o loteamento encontra-se em área de expansão urbana;

Considerando que o parcelamento contém as características de um loteamento destinado a residências, em conformidade com a Lei Municipal n. 2187 de 24 de agosto de 2011, Lei Municipal nº 980/2000 e Lei Federal nº 6.766/79 – Lei do Parcelamento de solo Urbano, tais como: a existência de uma gleba, a divisão em lotes destinados a edificação, a abertura de logradouros públicos e área de reserva legal.

Considerando que todas as unidades possuem sua frente para um logradouro público, e que o sistema viário existente, ou seja: o conjunto de vias e respectivas conexões, acessos e travessias, destinados à circulação de pessoas e veículos, foram vistoriados e reconhecidas pelo poder público municipal;

Considerando, ainda que a gleba a ser loteada não se encontra em terrenos alagadiços e sujeitos a inundações, não foram aterrados com material nocivo à saúde pública, as condições do terreno são próprias para edificação

e, finalmente, não esta localizada em área de preservação ecológica e está dotada de condições sanitárias para sua aprovação;

Considerando, que o processo obedece a todas as disposições da lei Federal nº 6.766/79 Lei do Parcelamento do Solo Urbano; Lei Municipal nº 2187/2011; Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto das Cidades,

Considerando, que a SEDAM, expediu Licença de Instalação nº 1801/2220/13/COLMAM/SEDAM, Certidão de Viabilidade Ambiental nº 060/2013 expedida pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e

Considerando, finalmente que a área a ser loteada tem fito de edificar residência com o apoio do programa Federal “Minha Casa, Minha Vida”, atingindo assim o cujo social instituído pela Cata Magna.

DECRETA:

Art. 1º Fica Aprovado o loteamento denominado “RESIDENCIAL RONDON” localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, lote 115, Seção C, Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná, com área de 440.720,00 m² (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte metros quadrados), de Propriedade da empresa HB Participações Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.775.674/0001-60, com sede a Av. Antonio Quintino Gomes, nº 3905, Sala 02, Bairro Jardim América, na cidade de Vilhena-RO, conforme projetos, mapas e memoriais descritivos junto aos autos do Processo Administrativo nº 5.970/2013, e segundo os demais documentos que integram o processo nas condições abaixo especificadas:

Área total do Loteamento: 440.720,00m² (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte metros quadrados);
 Área das Quadras e Lotes: 215.199,05m² (duzentos e quinze mil, cento e noventa e nove metros e cinco decímetros quadrados);
 Área do Arruamento: 115.427,15m² (cento e quinze mil, quatrocentos e vinte e sete metros e quinze decímetros quadrados);
 Área de Equipamentos Públicos: 22.887,78m² (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados);
 Área Verde: 49.069,20m² (quarenta e nove mil, sessenta e nove metros e vinte decímetros quadrados);
 Total de Área Pública: 187.384,13m² (cento e oitenta e sete mil, trezentos e oitenta e quatro metros e treze decímetros quadrados);
 Área mínima dos Lotes: 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados);
 Testada mínima permitida por Lote: 5,00m (cinco metros);
 Nº de lotes: 1230 (hum mil duzentos e trinta) unidades;
 Nº de Quadras: 57 (cinquenta e sete) unidades;
 Nº de área publica municipal (APM): 05(cinco) unidades;
 Nº de área Verde: 05 (cinco) unidades;
 Zoneamento do Loteamento: Zona Especial de Interesse Social (ZEIS).

Art. 2º O loteamento aprovado na *caput* do art. 1º está localizado na zona de expansão urbana do município de Ji-Paraná, e se encontra dentro dos limites e confrontações seguintes: NORTE: Av. Edson Lima do Nascimento; LESTE: com lote 115-C; SUL: lotes 114 e 114-A; OESTE: Igarapé do Nazaré, lotes 115-A e 115-B, registrado sob matrícula nº 32.614, Ficha 1, Livro 02, em 21 de novembro de 2012, junto ao Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Ji-Paraná, Rondônia.

Art. 3º O município poderá através do programa de regularização Fundiária realizar novos estudos topográficos, a fim de confirmar os levantamentos já realizados pelos proprietários do loteamento denominado “RESIDENCIAL RONDON”; aprovado neste ato, e, caso seja constatada alguma diferença no parcelamento, devesse o loteador fazer a devida compensação, a fim de que sejam cumpridas as determinações da lei Federal nº 6.766/79, sem prejuízo das sanções previstas na referida lei.

Art. 4º O proprietário – loteador dá em garantia para execução das obras e serviços de infra-estrutura no loteamento “Residencial Rondon”, os seguintes lotes:

Quadra	Lotes
1	1 a 17
2	1 a 36
3	1 a 33
4	12 e 13
5	9 e 10
6	13 e 14
30	1 a 6
30	12 e 13
31	1 a 13
32	18, 19 e 37

Quadra	Lotes
39	02 a 11
40	01 ao 07
43	01 e 02
48	1 a 5
49	8, 9 e 10
45	17
52	1 a 6
53	1 a 16
56	1 a 50
57	1 a 13

Parágrafo Único. Os lotes acima descritos são em numero de 229 (duzentos e vinte e nove) que deverão se caucionados em nome do município de Ji-Paraná/RO, quando do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e anexos desta comarca, tudo em conformidade com o artigo 18, V, da Lei Federal nº 6.766/79. Bem como deve ser efetuado caução mediante promissória no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a 4,48% do percentual de 30% de caução.

Art. 5º O loteador, até que se conclua todas as obras que se obriga a realizar e obtenha a liberação definitiva do poder publico municipal, não poderá alienar, prometer alienar, ou gravar com quaisquer ônus reais os lotes descritos no artigo 4º deste decreto até que se cumpram os benefícios públicos a seguir enumerados, exclusivamente a custa do loteador, em conformidade com a cláusula décima quarta do Termo de Compromisso e termo de caução, anexos ao presente:
 Abertura, terraplanagem, pavimentação das vias de circulação, incluindo meio fio e sarjeta, com o respectivo marco de alinhamento e nivelamento;
 Demarcação de quadras, lotes e áreas públicas;
 Escoamento e valetamento das águas pluviais;
 Drenagem e aterros que se façam necessários;
 Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública.

Parágrafo Único. O loteador tem o prazo de 2 (dois) anos com vencimento previsto em 07 de maio de 2015 para realizar as obras e serviços de infraestrutura no loteamento, após a publicação do presente decreto, caso contrario, o poder público municipal poderá alienar ou incorporar ao patrimônio Municipal os imóveis de que trata o artigo 4º, e realizar as obras as suas expensas.

Art. 6º O loteador se compromete até a conclusão das obras e serviços de infraestrutura enumerados nos itens I, II, IV, V e VI, do artigo 5º, deste decreto, com ressalva da pavimentação das vias de circulação, a não comercializar nenhum lote do parcelamento do solo urbano nos termos da Cláusula Décima Quarta do termo de compromisso, sem autorização expressa do Município.

Art. 7º O loteador devesse registrar a aprovação deste loteamento no máximo em 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação.

Art. 8º Ficará destinada a equipamento comunitário do município área de reserva publica de 22.887,78m² (vinte e dois mil, oitocentos e oitenta e sete metros e setenta e oito decímetros quadrados), correspondente a 5,19% da área total do parcelamento.

Art. 9º Encaminhe-se o projeto ao programa de regularização fundiária do município, para que o setor de cadastro imobiliário tome as devidas providências legais, com o objetivo de lançamento do imposto predial e

territorial urbano – IPTU, sobre os lotes encravados no loteamento.

Art. 10 Acompanha este decreto como garantia para a execução das obras o termo de caução e termo de compromisso.

Art. 11 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

MARCITO APARECIDO PINTO
 Secretário Municipal de Planejamento.

JAIR MARINHO
 Secretário Municipal de Administração

TERMO DE CAUÇÃO

Em conformidade com a Lei Federal nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, o proprietário do loteamento, denominado “RESIDENCIAL RONDON” dá em caução de hipoteca de 1º grau como garantia para a execução das obras e serviços de infraestrutura, conforme Termo de Compromisso firmado pelo loteador e por força do Decreto Municipal nº 1352/GAB/PM/JP/2013, de 07 de maio de 2013, os lotes abaixo discriminados:

Quadra	Lotes
1	1 a 17
2	1 a 36
3	1 a 33
4	12 e 13
5	9 e 10
6	13 e 14
30	1 a 6
30	12 e 13
31	1 a 13
32	18, 19 e 37

Quadra	Lotes
39	02 a 11
40	01 ao 07
43	01 e 02
48	1 a 5
49	8, 9 e 10
45	17
52	1 a 6
53	1 a 16
56	1 a 50
57	1 a 13

Fica também caucionado uma promissória no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a 4,48% do total de 30% conforme dispõem o artigo 166 do Plano Diretor Municipal. Esse valor é derivado do contratado pela empresa com a Caixa Econômica Federal, haja vista que o loteamento tem finalidade social ante o projeto “Minha Casa, Minha Vida”, conforme decreto n. 1351/GAB/PMJP/2013.

Para que produza todos os efeitos legais, firmam o presente **TERMO DE CAUÇÃO**, perante duas testemunhas.

Ji-Paraná, 7 de maio de 2013.

Adones Hoffmann
RESIDENCIAL RONDON
Compromitente

Testemunhas:

1. _____
 NOME
 CPF:



Diário Oficial
DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 1070, de 02/07/2001, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Secretaria Municipal de Administração**
 Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ
 CNPJ: 04.092.672/0001-25
 End. Av. Dois de Abril, 1701(Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO
 E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br
 Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues ao Decom - Departamento de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas do dia anterior.

Jesualdo Pires
 Prefeito

Marcito Pinto
 Vice-Prefeito - Secretaria de Planejamento

José Antônio Cisonetti
 Chefe de Gabinete

Leni Matias
 Procuradoria Geral do Município

Elias Caetano da Silva
 Controladoria Geral do Município

Jair Eugênio Marinho
 Secretaria Municipal de Administração

Evandro Cordeiro Muniz
 Fundo Municipal de Previdência

Renato Antônio Fuverki
 Secretaria Municipal de Saúde

Waldecir José Gonçalves
 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Djalma José Arantes
 Sec. Mun. de Regularização Fundiária e Habitação

Luiz Fernandes Ribas Motta
 Secretaria Municipal de Fazenda

Reinaldo Pereira de Andrade
 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Cláudia Regina Abreu
 Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

Leiva Custódio Pereira
 Secretaria Municipal de Educação

Seloi Totti
 Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

Tenente Coronel Marion Disney da Silva Mello
 Empresa Municipal de Transporte Urbanos

Keila Barbosa da Silva
 Fundação Cultural

Maria Sônia Grande Reigota Ferreira
 Secretaria Municipal de Assistência Social

Arislândio Borges Saraiva
 Secretaria Municipal de Governo

Relvanir Celso de Campos
 Assessoria de Comunicação Social

2. _____
 NOME
 CPF:

TERMO DE COMPROMISSO

Aos sete dias do mês de maio de 2013 (07/05/2013), nesta cidade e comarca de Ji-Paraná, nos autos do processo administrativo n. 5.970/13, perante o **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 04.092.672/0001-25, com sede na Avenida Dois de Abril, n.1701, bairro Urupá, na cidade de Ji-Paraná, representado por seu Prefeito Municipal **JESUALDO PIRES**, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de Identidade nº. 8.512.889 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº. 042.321.878-63, residente e domiciliado a rua Mato Grosso, Edifício Jardins do Urupá, apto 101, n. 479, bairro Urupá, nesta cidade e comarca de Ji-Paraná; compareceu a requerente **HB PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 17.775.674/0001-60, com sede na Avenida Antônio Quintino Gomes, nº.3905, sala 02, bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO, representada por seus sócios o Sr. Adones Hoffmann, brasileiro, desquitado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.851.659 SSP/PR e inscrito no CPF sob nº 340.916.379-49, residente e domiciliado na Avenida Quintino Gomes, n. 3885, apartamento 10, bairro Jardim América, e a Sra. Elizangela Borges, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº. 000516446 SSP/RO, inscrita no CPF sob n. 498.960.752-04, residente e domiciliada na Rua Rosalina A. Marangoni, nº. 3035, bairro Jardim América, na cidade de Vilhena/RO proprietária do lote de terras Urbana nº 115, da Seção “C”, da Gleba Pyrineos, neste Município de Ji-Paraná com área de 440.720m² (quatrocentos e quarenta mil e setecentos e vinte metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 32.614, de 21 de novembro de 2012, no livro nº 02, ficha 1, no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos da comarca de Ji-Paraná – Rondônia, área que está sendo objeto de Loteamento denominado “**RESIDENCIAL RONDON**”, aprovado por este Município de Ji-Paraná, conforme despacho exarado no processo administrativo n. 5970/13, de 23 de abril de 2013, mediante o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, os proprietários, doravante denominados compromitentes, se obrigam por si e por seus sucessores, de acordo com a Lei nº 6.766/79 e Lei nº. 2.187/2011 e ato de aprovação do loteamento, à observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Os trabalhos necessários à total execução do projeto de loteamento acima especificado, bem como os projetos complementares, serão executados por conta exclusiva dos compromitentes, sem ônus para o Município e sem que lhe assista o direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: As ruas serão abertas, devidamente consolidadas e pavimentadas com lama asfáltica ou bloquetes sextavados e meio-fio em concreto pré-fabricado aprovado pela fiscalização do Município, obedecendo rigorosamente aos perfis do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os cordões ou meios-fios serão colocados nas cotas, respeitarão os alinhamentos projetados, observando-se na sua construção as normas técnicas específicas.

CLÁUSULA QUARTA: Os terrenos sujeitos à formação de águas paradas serão devidamente drenados e aterrados.

CLÁUSULA QUINTA: Todas as quadras e lotes serão facilmente identificados.

CLÁUSULA SEXTA: As redes de energia elétrica domiciliar e pública serão executadas por conta do compromitente, de acordo com as exigências do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA SÉTIMA: A rede de distribuição de água potável será executada por conta dos compromitentes de acordo com as normas do órgão concessionário desse serviço, devendo o projeto ser apresentado para arquivo do Município de Ji-Paraná.

CLÁUSULA OITAVA: As galerias de águas pluviais serão colocadas nos locais previstos no projeto, devendo permitir seu pleno escoamento.

CLÁUSULA NONA: Para garantia do integral cumprimento das obrigações assumidas, os compromitentes caucionarão 229 (duzentos e vinte e nove) lotes, os quais correspondem a 25,52% do total de lotes, encravados no loteamento aprovado. Bem como caucionarão uma promissória no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) referente a 4,48% do total de 30% conforme dispõem o artigo 166 do Plano diretor Municipal. O valor acima mencionado é derivado do contratado pela empresa com a Caixa Econômica Federal, haja vista que o loteamento tem finalidade social ante o projeto “Minha Casa, Minha Vida”, conforme decreto n. 1351/GAB/PMJP/2013.

Quadra	Lotes
1	1 a 17
2	1 a 36
3	1 a 33
4	12 e 13
5	9 e 10
6	13 e 14
30	1 a 6
30	12 e 13
31	1 a 13
32	18, 19 e 37

Quadra	Lotes
39	02 a 11
40	01 ao 07
43	01 e 02
48	1 a 5
49	8, 9 e 10
45	17
52	1 a 6
53	1 a 16
56	1 a 50
57	1 a 13

CLÁUSULA DÉCIMA: A garantia para a execução das obras mencionadas na cláusula anterior será explicitamente registrada na inscrição do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis e Anexos desta comarca.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O Município se compromete a liberar o caucionamento dos lotes quando forem executados os serviços e obras acordadas, na seguinte proporção: 50% (cinquenta por cento) quando concluídos os serviços e obras de localização e demarcação das quadras, lotes e áreas públicas, nivelamento, alinhamento, terraplanagem e abertura de vias de circulação interna, com os respectivos marcos e alinhamentos e nivelamento; drenagem e aterros que se façam necessários e rede para abastecimento de água potável em todos os lotes; rede de energia elétrica, domiciliar e pública, e galerias de águas pluviais;

50% (cinquenta por cento) restantes, após a pavimentação das vias de circulação, incluindo meio-fio e sarjeta.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Na conclusão dos serviços elencados na Cláusula Décima Primeira, alínea “a” serão liberados a caução mediante promissória, e para venda os lotes das quadras 02 (lotes 1 a 36), quadra 32 (lotes 18 a 37), quadra 56 (lotes 1 a 50), totalizando 105 (cento e cinco) lotes. O restante dos lotes caucionados serão liberados após a conclusão dos serviços descritos na alínea “b”.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Verificada a não conclusão das obras no prazo estabelecido na Cláusula Décima Quinta, o Município promoverá a competente ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os compromitentes até que se conclua a execução das obras e serviços abaixo enumerados não poderão comercializar nenhum lote sob pena do Poder Público Municipal decretar a nulidade do ato de aprovação do projeto:

Abertura e terraplanagem das vias de circulação, contendo os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
 Demarcação das quadras, lotes e áreas públicas;
 Drenagem e aterros que se façam necessários;
 Rede para o abastecimento de água potável em todos os lotes;
 Implantação da rede de energia elétrica domiciliar e pública;
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Os compromitentes têm o prazo de 2 (dois) meses para iniciar as obras do loteamento e o prazo máximo de 2 (dois) anos para concluí-las, a partir da data da assinatura deste termo, prorrogável por igual período, uma única vez.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As obras de implantação do loteamento serão supervisionadas e fiscalizadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação de acordo com o projeto aprovado pelo Município.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Os compromitentes se obrigam a fornecer, para arquivo na Prefeitura Municipal, dentro de 180 (cento e oitenta) dias subsequentes à inscrição do loteamento no Registro de Imóveis e Anexos desta Comarca, uma certidão da inscrição, uma copia da planta e do memorial descritivo dos lotes.

Para constar e valer em todos os efeitos de direito, lavrou-se o presente **TERMO DE COMPROMISSO** que, depois de lido, as partes e testemunhas assinam.

Ji-Paraná, 07 de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Adones Hoffmann
RESIDENCIAL RONDON.
 Compromitente

Testemunhas:

1- _____

2- _____

DECRETO N. 1353/GAB/PM/JP/2013
07 DE MAIO DE 2013

Autoriza a cessão da servidora municipal Ana Maria Ávila dos Santos, ao Município de Cacoal - Rondônia.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o teor do Ofício nº 106/GAB/2013,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica autorizada a cessão da servidora **Ana Maria Ávila dos Santos**, Professora Licenciatura Plena 40h, cadastro nº 13174, do quadro efetivo do Município de Ji-Paraná, ao Município de Cacoal, no período 01/05/2013 a 31/12/2013.

Art. 2º O ônus da presente cessão será suportado pelo Município de Cacoal-Rondônia.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01 de maio de 2013.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1354/GAB/PM/JP/2013
07 DE MAIO DE 2013

Exonera Rose de Oliveira Nascimento Luna, do cargo em comissão de Assessora Executiva, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada **Rose de Oliveira Nascimento Luna**, do cargo em comissão de **Assessora Executiva**, da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de abril de 2013.

Art. 3º Fica revogado o Decreto n. 583/GAB/PM/J/2013.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1355/GAB/PM/JP/2013
07 DE MAIO DE 2013

Nomeia Rose de Oliveira Nascimento Luna, para ocupar o cargo em comissão de Diretora de Contabilidade do Fundo de Previdência Social, do Município de Ji-Paraná.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando solicitação do Secretário Municipal de Administração,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada **Rose de Oliveira Nascimento Luna**, para ocupar o cargo em comissão de **Diretora de Contabilidade** do Fundo de Previdência Social, do Município de Ji-Paraná.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 30 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1356/GAB/PM/JP/2013
07 DE MAIO DE 2013

Declara a vacância do cargo público de Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Mem. nº 184/13/SEMAD, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Declaro vago o cargo efetivo de **Cuidador Educacional para Pessoas com Deficiência**, 40h, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora **Andreza Kaline de Souza Xavier**, empossada no Serviço Público Municipal em 08 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
 Prefeito Municipal

Jair Marinho
 Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1357/GAB/PM/JP/2013
07 DE MAIO DE 2013

Declara a vacância do cargo público de Zelador, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Mem. nº 184/13/SEMAD, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Declaro vago o cargo efetivo de **Zelador-SEMED**, 40h, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora **Cleidiane Dias Soares**, empossada no Serviço Público Municipal em 30 de setembro de 2011.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 13 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1358/GAB/PM/JP/2013
07 DE MAIO DE 2013

Declara a vacância do cargo público de Professor, e dá outras providências.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o teor do Mem. nº 184/13/SEMAD, e

Considerando o disposto no artigo 46, II, da Lei Municipal nº 1405, de 22 de julho de 2005,

D E C R E T A:

Art. 1º Declaro vago o cargo efetivo de **Professor**, 25h, em face do pedido de demissão, formulado pela servidora **Joelma Ângela de Andrade**, empossada no Serviço Público Municipal em 06 de abril de 1998.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 3 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 07 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1359/GAB/PM/JP/2013
07 DE MAIO DE 2013

Corrige erro material cometido no Decreto nº 1208/GAB/PM/JP/2013. **JESUALDO PIRES**, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o lapso cometido quanto ao nome da servidora mencionada no Decreto nº 1208/GAB/PM/JP/2013 nomeada para ocupar o cargo em comissão de *Coordenadora de Produção e Assentamento de Bloquetes*,

Considerando o teor do Mem. 314/13/SEMAD/CGRHA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica corrigido erro material cometido no Decreto n. 1208/GAB/PM/JP/2013:

Onde se lê: Lucélia dos Santos da Silva
Leia-se: **Luceleia** dos Santos da Silva

Art. 2º Continuam inalterados os demais dispositivos do Decreto 1208/GAB/PM/JP/2013.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 4 de abril de 2013.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

DECRETO N. 1360/GAB/PM/JP/2013
07 DE MAIO DE 2013

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no corrente Exercício Financeiro.

JESUALDO PIRES, Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 39, da Lei Orgânica Municipal, e

Considerando as disposições da Lei Municipal n. 2371, de 24 de dezembro de 2012, e dos artigos 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício financeiro Crédito Adicional

Suplementar no valor de **R\$ 60.500,00** (sessenta mil e quinhentos reais), para reforço das dotações vigentes:

02 11 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
532 10.122.2012.2060.3360 Manut. dos Serv. Administ.Gerais - Sec. Mun. de Saúde 2.700,00
3.3.90.92.00 DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

534 10.122.2012.2060.3360 Manut. dos Serv. Administ.Gerais - Sec. Mun. de Saúde 57.800,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação em igual valor das dotações vigentes:
02 11 01 GABINETE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
529 10.122.2012.2060.3360 Manut. dos Serv. Administ.Gerais - Sec. Mun. de Saúde -60.500,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1 Recursos do Tesouro - Exercício Corrente
010 001 Recursos Próprios da Saúde

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 7 dias do mês de maio de 2013.

JESUALDO PIRES
Prefeito Municipal

Jair Marinho
Secretário Municipal de Administração

PEDIDOS DE LICENÇA PRÉVIA

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto à SEMEIA, para a Obra de CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, localizado Rua Antônio Lázaro de Moura Esquina com av. Monte Castelo. Q-23, Município Ji Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2013

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto à SEMEIA, para a Obra de CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE, localizado na Rua "E" entre Rua "L" e Rua "M", Município Ji Paraná/RO.

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2013

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto à SEMEIA, para a Obra de PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS DE CONCRETO EM RUAS E AVENIDAS do Município Ji Paraná/RO, referente ao CV 497/PCN/2012.

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2013

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto à SEMEIA, para a Obra de PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS, localizada na Rua Mato Grosso no Município Ji Paraná/RO, referente ao CV 435/PCN/2012.

Ji-Paraná/RO, 28 de abril de 2013

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento

LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, localizada na Av. 2 de abril, nº 1701, Bairro Urupá, CNPJ nº 04.092.672/0001-25, comunica a quem de direito, haver **SOLICITADO** a expedição de **LICENÇA PRÉVIA** junto à SEMEIA, para a Obra de PAVIMENTAÇÃO EM VIAS do Município Ji Paraná/RO, referente ao CR 771.009/2012/MCIDADES/CAIXA.

Ji-Paraná/RO, 03 de maio de 2013

JESUALDO PIRES FERREIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ

SÃO OFERECIDOS VÁRIAS OPÇÕES DE CURSOS PARA TODA COMUNIDADE

BALLET
ARTESANATO
TEATRO
MÚSICA
JAZZ
ARTES PLÁSTICAS

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ
RUA TENENTE ANTONIO JOÃO, 1108
BAIRRO NOVA BRASÍLIA JI-PARANÁ - RO
TELEFONE: 3421-2263

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ - RO
VOZES MERECE UMA CIDADE MELHOR!